

ASDEREN
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RENDA IRLANDESA DE DIVINA
PASTORA

**REGULAMENTO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE PROCEDÊNCIA DA
RENDA DE AGULHA EM LACÊ “RENDA IRLANDESA” DE DIVINA
PASTORA**

Conforme Artigo 40 do estatuto da Associação para o Desenvolvimento da Renda Irlandesa de Divina Pastora - ASDEREN, o Conselho Regulador da Indicação Geográfica é um órgão Social da entidade.

O referido Conselho regulador, visando o enquadramento da Indicação de Procedência DIVINA PASTORA (I.P. Divina Pastora), segundo a lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996 – Art. 177 institui o presente Regulamento, conforme segue:

CAPÍTULO I- DA PRODUÇÃO

Art. 1º - Delimitação da área de Produção:

O município localiza-se na região leste do Estado de Sergipe, limitando-se com os municípios de Siriri e Nossa Senhora das Dores; ao norte, Riachuelo; ao sul, Santa Rosa de Lima; ao oeste e Maruim e Rosário do Catete, ao leste. A área municipal abrange 93,0 km², está totalmente inserida na folha topográfica SC. 24-Z-B-IV (Aracaju), editada pelo MINTER/SUDENE em 1974. Os limites do município, podem ser observados no Mapa Rodoviário do Estado de Sergipe, escala 1:400.000 (DER-SE, 2001).

A sede municipal, numa altitude de 60m, está geograficamente determinada pelas coordenadas 10º40'37" de latitude sul e 37º07'03" de longitude oeste.

Art. 2º - Instrumentos de Trabalho:

A agulha é o instrumento básico utilizado pelas hábeis mãos das rendeiras para transformarem cordões e fios de linha na renda irlandesa.

Além da agulha, outros instrumentos são utilizados no processo de produção desta renda:

- Papel Transparente (papel seda);
- Papel grosso (tipo papel craft);
- Almofada para apoiar o papel sobre o qual a renda é tecida;
- Tesourinha;
- Dedal;
- Pauzinho roliço (para a elaboração do ilhós);

Parágrafo Único: A máquina de costura não será utilizada em nenhum momento do processo de elaboração da renda irlandesa, podendo ser utilizada apenas na finalização das costuras de lençóis e toalhas de mesa e lavabos.

Art. 3º - Fases do Processo de Produção:

A Renda Irlandesa obedece a uma seqüência de fases que deverá ser seguida na sua elaboração:

- Risca ou copia o desenho a ser elaborado em papel transparente;
- O papel transparente é fixado sobre o papel grosso;
- O Lacê é alinhavado sobre o risco acompanhando as formas do desenho;
- Fixa-se então o papel com o lacê já alinhavado em pequena almofada (procedimento mais usual para peças grandes);
- Os espaços vazios entre o lacê serão então preenchidos, utilizando vários pontos que são tecidos com agulha e linha. Desse modo são interligadas as formas contornadas com o lacê que serve de suporte à execução dos pontos;
- Separa a renda do papel e do risco sobre os quais foi executada, cortando-se os alinhavos que o prendiam. No caso das peças grandes a emenda das partes é realizada antes de separarem a renda do papel;
- Para a finalização das peças, catam-se os fiapos de linha, restos do alinhavo que ficaram presos a ela.

Parágrafo Único: Todo o processo de fabricação da renda é realizado pelo avesso, de forma que o lado direito fica para dentro protegido pelo papel, sendo exposto apenas no final do trabalho.

CAPÍTULO II – MATÉRIA PRIMA

Art. 4º - Matéria –prima:

O lacê tem para as rendeiras de Divina Pastora um significado muito forte porque serve de elemento de identificação para a renda local. É sua marca distintiva.

Além do lacê, outras linhas e papéis se acrescentam a renda irlandesa.

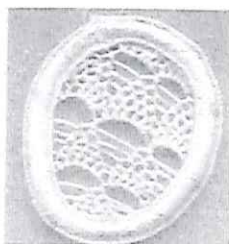
Portanto a matéria prima para a execução da Renda Irlandesa de Divina Pastora deverá ser:

- Cordão Lacê fabricado pela YPU e comercializado sob o código 61 06000;
- Linha mercer-crochet, fabricada pela Coast Corrente, números 20 e 40;
- Linha âncora;
- Linha Cléa;
- Linha Zebra;
- Papel Craft;
- Papel seda.

CAPÍTULO III - TIPOLOGIA DAS RENDAS

Art. 5º - Os tipos de rendas produzidas no município de Divina Pastora se diferenciam das demais localidades, pois já estão inseridas e absorvidas pela cultura local.

Os tipos de rendas produzidas no município seguem abaixo classificados:



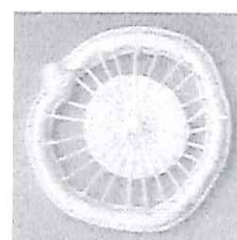
ABACAXI



ARANHA DE PARTE



ARANHA MEIA LUA



ARANHA REDONDA



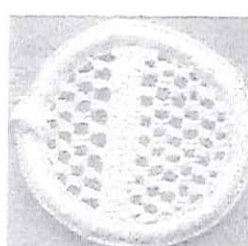
ARANHINHA



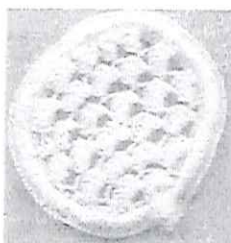
BARRETE



BOCA DE SAPO



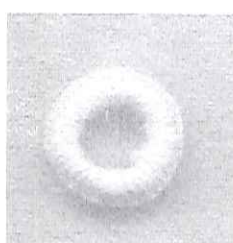
CASEADO



COCADA



DENTE DE JEGUE



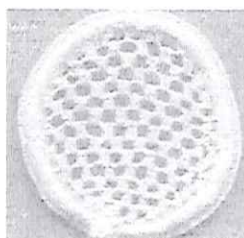
ILHÓS



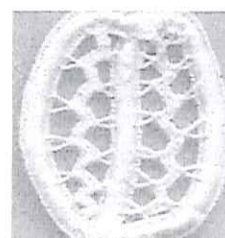
LINHA PASSADA



PÉ-DE-GALINHA



PONTO



SIANINHA

CAPÍTULO IV – Produtos Autorizados

Os produtos autorizados para a I.P. Divina Pastora é composto pelos seguintes produtos:

Toalha de Mesa Banquete
Toalha de Lavabo Mini
Toalha de Lavabo
Vestido
Almofada - capa
Almofada- espelho
Barra de renda
Barra de renda p/ colcha
Blusa
Bolsa Social
Busto
Caminho de mesa
Carteira
Centro de mesa red.
Colcha casal
Colete
Conjunto para jarra e copo
Gola
Guardanapo
Jogo Americano
Jogo Americano
Pano de Bandeja
Sapato recém nascido

As peças de Renda em Lace de Divina Pastora tornaram-se conhecidas no país como a Renda Irlandesa de Divina Pastora. Quanto aos produtos, estes são feitos todos através da mesma técnica e matéria prima, variando apenas o tamanho e a finalidade de uso.

Atualmente a confecção da renda em Lace ocorre de duas maneiras; a) de forma deliberada ou; b) por encomendas. As encomendas significam cerca de 70% da produção e geralmente são para fora do estado.

CAPÍTULO V- DA ETIQUETAGEM

Art. 6º - Normas de Etiquetagem:

- a) O conselho regulador estabelecerá normas de etiquetagem dos produtos de acordo com a legislação vigente.

Os produtos da “Indicação de Procedência Divina Pastora” poderão ser identificados no próprio produto, na embalagem, através de tags, etiquetas, e certificados, e na documentação correspondente ao produto conforme segue:

- a) Norma de rotulagem para identificação da Indicação de Procedência no próprio produto: identificação do nome geográfico, seguido da expressão “Indicação de Procedência”, conforme segue:



O modelo referido será objeto de proteção junto ao INPI, conforme facultado pelo Art. 179 da lei nº 9.279.

- b) Norma de rotulagem para o selo de controle nas embalagens, tags e documentação correspondente: o selo de controle será colocado na embalagem dos produtos, sejam caixas, sacolas ou outros modelos; através de tags, etiquetas, fixados no produto, bem como na documentação referente ao produto como notas fiscais e fichas técnicas. O referido selo conterà os seguintes dizeres: “Divina Pastora Indicação de Procedência”, bem como o número de controle, conforme segue:

01000000

O selo de controle será colocado na tag numerada e anexada as peças de renda em lace.

O Conselho Regulador poderá definir outras formas de inserção dos selos de controle, garantindo os princípios de rastreabilidade e controle.

O selo será utilizado pela Associação para o Desenvolvimento da Renda Irlandesa de acordo com o Manual de Utilização mediante as condições definidas pelo Conselho Técnico-Regulador.

O selo de controle será fornecido pelo Conselho Regulador mediante o pagamento de um valor a ser definido por seus membros. A quantidade de selos deverá obedecer à produção correspondente de cada associado inscrito na I.P. Divina Pastora. Os produtos não protegidos pela I.P. Divina Pastora não poderão utilizar as identificações especificadas nos itens "a" e "b" deste Artigo. Quando procedentes de Divina Pastora, tais produtos poderão apenas conter o endereço no rótulo, conforme normas fixadas pela Legislação Brasileira, sem ressaltar o apelo geográfico.

CAPÍTULO VI – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 11º – Direitos e Obrigações dos inscritos na IP da Renda Irlandesa de Divina Pastora:

São Direitos:

- a) Fazer uso da IP Divina Pastora para a Renda Irlandesa, nos produtos protegidos pela mesma;
- b) Acompanhar os procedimentos de avaliação dos produtos;
- c) Acompanhar os procedimentos de admissão de novos produtores.

São Obrigações:

- a) Zelar pela imagem da IP Divina Pastora para a Renda Irlandesa;
- b) Adotar as medidas normativas necessárias ao controle da produção por parte do Conselho Regulador.

CAPÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCEDIMENTOS

Art. 12º- São consideradas infrações à IP da Renda Irlandesa Divina Pastora:

- a) O não cumprimento das normas de produção, elaboração e rotulagem dos produtos da IP Divina Pastora para a Renda Irlandesa;
- b) O descumprimento dos princípios da IP Divina Pastora para a Renda Irlandesa;
- c) Comercializar produtos fora dos padrões estabelecidos na legislação vigente.

Art. 13 º– Penalidades para as infrações à IP Divina Pastora:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa com valores a serem estipulados pelo conselho regulador;
- c) Suspensão temporária como participante da IP;
- d) Suspensão definitiva como participante da IP.

Após a votação, sendo a proposta aprovada por unanimidade dos votos, a diretoria da ASDEREN ficou mandatada para registrar em cartório o Regulamento da Indicação Geográfica de Procedência para a Renda Irlandesa de Divina Pastora.

Divina Pastora-SE, 15 de julho de 2009.

Secretário da Assembleia: *goqueine lemes dos santos*

Presidente da Assembleia: *Elizabeth Raimundo dos Santos*

Presidente da Associação: *Elizabeth Raimundo dos Santos*

Assinatura dos Associados:

- 1- *Patrícia dos Santos*
- 2- *Maria Izabel dos Santos*
- 3- *Valéria Tilly Santos de Jesus*
- 4- *Angele ma dos Stos Rodriguez*
- 5- *Cristiane dos Santos*
- 6- *Vera Lucia Alves dos Santos*
- 7- *Marcia São Pedro dos Santos*
- 8- *Rita Basso dos Santos*
- 9- *Juliana dos Santos*
- 10- *Alzira Alves Santos*
- 11- *Elisângela dos Santos Leite*
- 12- *Rosângela dos Santos Leite*
- 13- *Maria Elena Andrade*
- 14- *Maria Etienne dos Stos Oliveira*
- 15- *Josefa Maria de Jesus*
- 16- *Maria Geilene dos Santos*
- 17- *Euda Maria Costa Santos*
- 18- *Ana Izabel Rita Santos*

- 19 - Maria Amuciado dos Santos
- 20 - Maria Eunice Santos
- 21 - Angela Maria de Souza Santos
- 22 - Aleslaine Santos Oliveira
- 23 - Martha Andreia Santos
- 24 - Ana Regina dos Santos
- 25 - Marleice Santos Mateus
- 26 - Elza Maria Santos
- 27 - Luana Cristina Nascimento Santos
- 28 - Maria Edite dos Santos
- 29 - Henedy Raimundo dos Santos
- 30 - Maria da Conceição da Lima

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE DIVINA PASTORA (SE)
 Apresentado hoje para registro
 Registro sob nº 333
 Do livro (A) nº 003 Fls. 353/360
 Do registro de pessoas jurídicas
 Divina Pastora 15 de 09 de 2011
para a sociedade de pessoas jurídicas
 Bel. Antonio Andrade Oliveira
 CPF: 910.094.645-10
 Tabelião



Cartório do Ofício Único de Divina Pastora
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO
 Bel. Antonio Andrade Oliveira
 TABELIÃO
 Ana Carolina Santos Lima
 ESTRELENTE